



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

PROCESSO N.º 5064/16

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Unitário

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos.

Aos 18 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles n.º. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. n.º. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 25.671.592-0 e CPF n.º. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo e, de outro, **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na cidade de Franca/SP, a Rua Homero Pacheco Alves, n.º 2687, inscrita no CNPJ/MF n.º. 66.045.546/0001-69, Inscrição Estadual n.º 310.339.616.118 doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Ferreira Peixoto, RG n.º 18.489.933-X e CPF n.º 081.484.698-06, de acordo com o que consta do Processo n.º 5064/16, relativo ao Pregão Presencial N.º. 050/2016, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial n.º 050/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º. 050/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo n.º. 5064/16 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob o n.º. 020810-10.301.0119.1049-4.4.90.52 – Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) - Equip. Mat. Permanente - FR 01 C.A. 300.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) – Material de Consumo - FR 01 C.A. 300.000.

CLÁUSULA QUARTA
ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s):

I - Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(ns) entregue(s);



II - Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço unitário, total de **R\$ 103.158,80** (Cento e três mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Sendo que o valor unitário e total por item está abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	50	UN	AGENTE DE UNIÃO C/ CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE E DENTINA, COM FLÚOR (4ML).	Prime Bond	R\$ 14,00	R\$ 700,00
4	20	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO.	Vic Pharma	R\$ 3,20	R\$ 64,00
5	40	CX	AGULHA GENGIVAL ETÉRIL DESCARTÁVEL CURTA EM AÇO INOXIDÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES).	DFL	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
6	45	PCT	ALGINATO TIPO II, PARA MOLDAGEM COM PRESSA NORMAL.	Jeltrate	R\$ 18,00	R\$ 810,00
8	20	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ OCTAPRESSIN.	Prilonest	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	20	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA EPINEFRINA 1:100.000, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA.	Articaine	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
11	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM PRITARTARATO DE EPINETRINA 1:100.000.000 COM TUBETES DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA.	Mepiadre	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
12	15	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASO CONSTRICTOR, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA.	Mepi SV	R\$ 65,00	R\$ 975,00
14	150	UN	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 GOTA) PARA ADESIVO, COM 100 UNIDADES CADA.	KG Brush	R\$ 6,00	R\$ 900,00
16	30	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1 PESCOÇO LONGO.	Kavo	R\$ 7,00	R\$ 210,00
17	30	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 2 PESCOÇO LONGO.	Kavo	R\$ 7,00	R\$ 210,00
18	100	UN	BROCA CIRÚRGICA DE AÇO 25 MM 702.	Kavo	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	60	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2.	Kavo	R\$ 4,00	R\$ 240,00
26	60	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4.	Kavo	R\$ 4,00	R\$ 240,00
27	60	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6.	Kavo	R\$ 4,00	R\$ 240,00
28	80	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 8.	Kavo	R\$ 4,00	R\$ 320,00
60	20	UN	BROCA DE LARGO Nº 4.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

61	20	UN	BROCA DE LARGO Nº1.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
62	20	UN	BROCA DE LARGO Nº2.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
63	20	UN	BROCA DE LARGO Nº3.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
64	20	UN	BROCA DE PEESE Nº1.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
65	20	UN	BROCA DE PEESE Nº2.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
66	20	UN	BROCA GATES Nº1.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
67	20	UN	BROCA GATES Nº2.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
68	20	UN	BROCA GATES Nº3.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
69	20	UN	BROCA GATES Nº4.	Mani	R\$ 6,00	R\$ 120,00
74	10	UN	BROQUEIRO EM ACRÍLICO RETANGULAR, COM TAMPA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 105 FUROS.	Prisma	R\$ 57,00	R\$ 570,00
75	01	UN	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX ODONTOLÓGICO.	Unemol	R\$ 105,00	R\$ 105,00
79	10	PCT	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, COM 4 FUROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pressing	R\$ 8,50	R\$ 85,00
81	40	UN	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R-LÍQUIDO, COM 8 ML CADA (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O PÓ).	Vidrión R	R\$ 7,50	R\$ 300,00
82	100	UN	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R-PÓ (10G). (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O LÍQUIDO).	Vidrión R	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
84	20	UN	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO (10ML). (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O PÓ).	SS White	R\$ 10,00	R\$ 200,00
85	20	UN	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ (28G). (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O LÍQUIDO).	SS White	R\$ 10,00	R\$ 200,00
89	40	UN	CLIPS PARA RADIOGRAFIA (COLGADURA).	MAC	R\$ 1,80	R\$ 72,00
90	600	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS- 7,5 CM X 7,5 CM (PACOTE C/ 500 UNIDADES).	WS	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
91	30	CX	CONE ACESSÓRIO R7 (CX COM 120 UNIDADES PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR).	Tanari	R\$ 16,00	R\$ 480,00
92	20	CX	CONE ACESSÓRIO XF (CX COM 120 UNIDADES PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR).	Tanari	R\$ 16,00	R\$ 320,00
93	15	CX	CONE DE GUTA PERCHA 15 À 40.	Tanari	R\$ 19,00	R\$ 285,00
94	15	CX	CONE DE GUTA PERCHA 45 À 80.	Tanari	R\$ 19,00	R\$ 285,00
97	15	PCT	DESINCRUSTANTE (PCT C/ 1KG).	Tanari	R\$ 26,00	R\$ 390,00
98	50	PCT	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEL DE ACABAMENTO (POLIMENTO) DE RESINA (16MM), CONTENDO NO PACOTE DISCOS DE GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA. (PACOTE C/ 100 UNIDADES).	TDV	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
99	70	PCT	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEL DE ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO GROSSA (16MM) (PACOTE C/ 100 UNIDADES).	TDV	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
100	50	RL	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM GRAU CIRÚRGICO E DUAS CAMADAS DE FILME PLÁSTICO. ROLO DE 15 CM X 10M, CADA.	Cipack	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
101	04	UN	ENDO PTC.	Biodinamica	R\$ 11,00	R\$ 44,00
102	200	UN	ESCOVA DE ROBSON.	Microdont	R\$ 0,95	R\$ 190,00
103	350	UN	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5.	Golgran	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
106	05	UN	EUCALIPTOL (SOLVENTE DE GUTA-PERCHA), FRASCO COM 10ML.	Biodinamica	R\$ 6,00	R\$ 30,00
107	20	UN	EUGENOL, FRASCO COM 20ML.	Biodinamica	R\$ 7,00	R\$ 140,00
108	30	CX	FILME RADIOGRÁFICO P/ RAIOS-X PERIAPICAL (ADULTO C/ 150 UNIDADES).	AGFA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
109	05	CX	FILME RADIOGRÁFICO P/ RAIOS-X PERIAPICAL (INFANTIL C/ 100 UNIDADES).	Carestream	R\$ 145,00	R\$ 725,00
110	02	CX	FIO DE SUTURA 2.0 (CAT GUT), CAIXA C/ 24 UNID.	Shalon	R\$ 85,00	R\$ 170,00
111	03	CX	FIO DE SUTURA 3.0 DE NYLON C/ AGULHA ½, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	Shalon	R\$ 32,00	R\$ 96,00
112	100	CX	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA CAIXA COM 24 UNIDADES COM AGULHA ½.	Shalon	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
113	05	UN	FIO DENTAL, COM 500 METROS.	Medfio	R\$ 6,50	R\$ 32,50
115	60	UN	FLUOR GEL 1% (200ML).	Fluor Gel	R\$ 3,30	R\$ 198,00
116	02	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 150.	Golgraniun	R\$ 46,00	R\$ 92,00
117	02	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 151.	Golgraniun	R\$ 46,00	R\$ 92,00
118	02	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18R.	Golgran	R\$ 46,00	R\$ 92,00
119	02	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 1.	Golgran	R\$ 46,00	R\$ 92,00
120	02	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 44.	Golgran	R\$ 46,00	R\$ 92,00
123	06	UN	GESSO PEDRA, COR AMARELO, PARA TROQUEIS E MODELOS ODONTOLÓGICOS.	Rio	R\$ 4,00	R\$ 24,00
126	20	UN	LÂMPADAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR (LÂMPADA HALÓGENA 12V E 75W-G53).	Osran	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
127	05	CX	LENÇOL DE BORRACHA P/ ENDODONTIA, CAIXA C/ 26 FOLHAS.	Hevea	R\$ 9,50	R\$ 47,50
128	15	CX	LIMA DE HEDSTROEN 15 À 40.	Mailefer	R\$ 31,00	R\$ 465,00
129	15	CX	LIMA K-FILE 10-25 MM.	Mailefer	R\$ 31,00	R\$ 465,00
130	10	CX	LIMA K-FILE 15 À 40 – 21MM.	Mailefer	R\$ 31,00	R\$ 310,00
131	25	CX	LIMA K-FILE 15 À 40 - 31 MM.	Mailefer	R\$ 31,00	R\$ 775,00
132	40	CX	LIMA K-FILE 15 À 40 -25 MM.	Mailefer	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
133	20	CX	LIMA K-FILE 45 À 80 - 21 MM.	Mailefer	R\$ 31,00	R\$ 620,00
134	20	CX	LIMA K-FILE 45 À 80 - 25 MM.	Mailefer	R\$ 31,00	R\$ 620,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”

136	500	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	Embramac	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
137	500	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	Embramac	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
138	500	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	Embramac	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
141	300	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	Embramac	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
144	20	PCT	MATRIZ TOFFLEMIRE Nº 1, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	Prisma	R\$ 3,50	R\$ 70,00
145	20	UN	MERCÚRIO PURO (100GR).	Kdent	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
146	150	UN	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO (12 FOLHAS DE 100 X 20 MM).	Cantato	R\$ 2,50	R\$ 375,00
147	10	CX	PASTA CALLEN (CX. C/ 2 TUBETES DE 27G).	Calen	R\$ 35,00	R\$ 350,00
148	10	CX	PASTA CALLEN COM P.M.C.C. (CX. C/ 2 TUBETES DE 27G).	Calen PMCC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
149	30	UN	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA CONTENDO UMA BISNAGA DE PASTA BASE E UMA DE PASTA CATALIZADORA	Shine	R\$ 18,00	R\$ 540,00
151	40	UN	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR SABOR TUTTI-FRUTI (90G).	Clean Okta	R\$ 3,12	R\$ 124,80
153	10	UN	PÓ PROFILÁTICO P/ APARELHO DE PROFILAXIA, CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 40G CADA.	Clean okta	R\$ 28,12	R\$ 281,20
154	15	UN	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR AMARELA.	Edenta	R\$ 23,00	R\$ 345,00
155	15	UN	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR CINZA.	Edenta	R\$ 26,00	R\$ 390,00
156	15	UN	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR VERDE.	Edenta	R\$ 26,00	R\$ 390,00
163	10	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA1.	APH	R\$ 12,40	R\$ 124,00
164	10	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2.	APH	R\$ 12,40	R\$ 124,00
165	10	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3.5.	APH	R\$ 12,40	R\$ 124,00
166	10	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1.	APH	R\$ 12,40	R\$ 124,00
167	15	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2.	APH	R\$ 12,40	R\$ 186,00
168	20	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3.	APH	R\$ 12,40	R\$ 248,00
169	10	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A4.	APH	R\$ 12,40	R\$ 124,00
170	05	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1.	APH	R\$ 12,40	R\$ 62,00
171	05	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B2.	APH	R\$ 12,40	R\$ 62,00
172	10	UN	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C2.	APH	R\$ 12,40	R\$ 124,00
174	700	PCT	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Soft Plus	R\$ 1,40	R\$ 980,00
176	200	UN	SERINGA DE ATAQUE ÁCIDO GEL (2,5ML CADA SERINGA).	Ataque Gel	R\$ 1,10	R\$ 220,00
177	15	KIT	SISTEMA DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT COM 6 UNIDADES).	KG Sorensen	R\$ 18,00	R\$ 270,00
178	06	UN	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA -10 ML.	Eviplac	R\$ 5,30	R\$ 31,80
181	500	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO C/ 40 UNIDADES.	Max Clean	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
183	80	PCT	TIRA DE AÇO ABRASIVA P/ AMÁLGAMA 4 MM (PACOTE C/ 12 UNIDADES).	PDX	R\$ 4,50	R\$ 360,00
185	30	PCT	TIRA DE POLIÉSTER P/ RESINA (PACOTE C/ 50 UNIDADES).	Kdent	R\$ 0,95	R\$ 28,50
186	70	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Embramac	R\$ 6,00	R\$ 420,00
187	10	UN	TRICRESOL FORMALINA (10ML).	Biodinamica	R\$ 4,00	R\$ 40,00
188	05	UN	VASELINA EM PASTA (20G).	Rioquímica	R\$ 3,50	R\$ 17,50

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 050/2016.
- Processo nº. 5064/16



b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente Ata e das Notas Fiscais devidamente atestadas pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.”

§ 10º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 12º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

§ 13º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de entrega dos itens objeto da presente Ata será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

§ 1º As entregas serão realizadas no Centro Odontológico do Município sito à Rua José Rodrigues Palhares, 201, - Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 13h30min às 16h00min, ou nos horários previstos na “Ordem de Fornecimento”.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

§ 2º Os itens objeto da presente Ata serão entregues de forma parcelada conforme necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 3º A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto desta Ata, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

§ 4º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manterá durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento e transporte dos itens objeto da presente Ata de acordo com as técnicas usuais de transporte para cada tipo de produto, a qual aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA
SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

Rua Victor Meirelles, 89 – Tel. (19) 3582-9000- CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual 621.077.300.116
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

I - Confirmada a veracidade dos motivos alegados e dos comprovantes apresentados;

II - A comunicação pela DETENTORA DA ATA ocorrer antes do pedido de fornecimento pela unidade administrativa competente;

III - Garantido o cumprimento dos contratos assinados ou dos pedidos de fornecimento já emitidos pela Administração.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§3º Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§ 4º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

Rua Victor Meirelles, 89 – Tel. (19) 3582-9000- CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual 621.077.300.116
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



- § 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;
- § 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;
- § 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;
- § 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;
- § 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

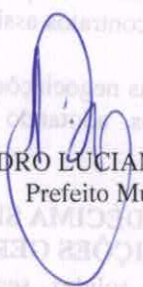
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

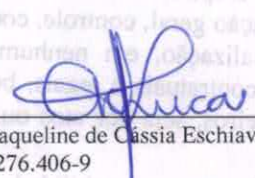
E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

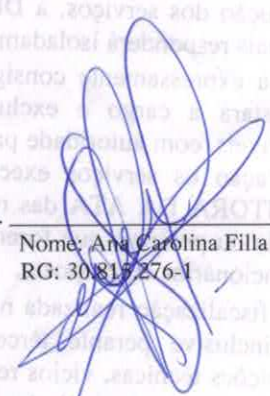
Santa Rita do Passa Quatro, 18 de novembro de 2016.


LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Dr. João Carlos Gonçalves de Souza
Diretor Municipal de Saúde


UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
Luciano Ferreira Peixoto

1ª. 
Nome: Jaqueline de Cássia Eschivoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2ª. 
Nome: Ana Carolina Filla
RG: 30.815.276-1